COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER Nº 45, DE 2016.
ANTEPROJETO DE LEI Nº 91, DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 25/10/2016
Protocolo

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.570, de 2015 e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Walmir Sevegnini/PSD

PARECER FAVORÁVEL

I. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, o Anteprojeto de Lei nº 91, de 2016 onde o Poder Executivo Municipal quer autorização desta Casa de Leis para altera o art. 5º da Lei Municipal nº 6.570, de 2015, que dispõe sobre a taxa de proteção a desastre no Município de Cascavel.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor, em especial as que tratem de abertura de crédito.

Walmir

Como Relator da matéria, entendo que a alteração proposta no art. 5° pretende tão somente condicionar um novo prazo em relação aos pedidos de protocolo de revisão e de impugnação, dando assim uma padronização dos prazos referentes às essas mesmas impugnações e revisões dentro do processo administrativo fiscal.

No que tange aos aspectos que norteiam as finanças públicas, em face de todo o exposto, no que cabe esta comissão analisar, como Relator, entendo que a matéria em analise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira, o que opino pelo **Parecer Favorável a tramitação do Anteprojeto de Lei n° 91, de 2016.**

Walmir Sevegnini
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo **Parecer Favorável a tramitação do Anteprojeto de Lei n° 91, de 2016.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 18 de outubro de 2016.

Aldonir Cabral
Vereador/PDT/*Ad hoc*

Walmir Sevegnini
Vereador/PSD/Secretário

Claudio Gaiteiro
Vereador/PSDB/Membro